



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração e demais Secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 043/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Por Item

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 147.969,10 (cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

Forma de Pagamento: em ate 30 dia após a entrega dos produtos e conferência.

Os fatos:

Trata-se de Registro de Preços para futura aquisição de camisas polo, jalecos e coletes para atender as necessidades da Administração Pública, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas 10 (dez) empresas apresentaram suas ofertas, sendo: vencedoras: a pessoa jurídica **Andre Antonio Sabino - ME**, no lote 01 item 11, totalizando o valor de R\$ 1.862,00; **Dibloo Industrial - Eireli ME** no lote 01 no item 10 totalizando o valor de R\$ 3.723,00; **Edymaicon Openkoski 09530324936**, vencedora no lote 01 itens 03 e 12, no valor de R\$ 6.388,00; **M. Duarte Uniformes - ME**, vencedora no lote 01, itens 02 e 04 09; 13 e 14, com valor de R\$ 42.379,80; **P.I. Silva & Rosa Ltda.** vencedora no lote 01 no item 15, totalizando o valor de R\$ 1.116,60; **Pontocom Brindes Ltda.**, vencedora no lote 01 nos itens 01, 16 e 17, totalizando o valor de R\$ 17.713,00, não houve inabilitação nem desclassificação.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão Registro de Preços para futura aquisição de camisas polo, jalecos e coletes para atender as necessidades da Administração Pública, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para contratação de empresas para aquisição de camisas polo, jalecos e coletes para atender as necessidades da Administração Pública.

No que tange ao mérito deste parecer, havendo ressalvas a se atestar, uma quantidade razoável de participantes, bem como, houve diversidade de vencedores dos itens do certame.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Andre Antonio Sabino - ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/10/2019, Código de controle desta certidão: 33480954; a vencedora **Dibloo Industrial - Eireli ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/10/2019, Código de controle desta certidão: 633326919; a vencedora **Edymaicon Openkoski 09530324936**, não consta registro de pendências,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

conforme se verificou em 11/10/2019, Código de controle desta certidão: 852103656; a vencedora **M. Duarte Uniformes - ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/10/2019, Código de controle desta certidão: 529590129; **P.I. Silva & Rosa Ltda**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/10/2019, Código de controle desta certidão: 582153716; **Pontocom Brindes Ltda.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/10/2019, Código de controle desta certidão: 974163812.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 11 de outubro de 2019.


Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238